



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Mensagem de Projeto de Lei nº 154/2025

Seringueiras, 25 de novembro de 2025.

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES E SENHORAS VEREADORES,

O projeto anexo visa autorizar a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação (Transposição), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo discriminado.

Por se tratar de verbas decorrentes de anulação de Dotação dentro da mesma Secretaria, para reforço de dotação a providência legal de abertura de crédito para Transposição orçamentária por anulação de Dotação deve tramitar pelo Poder Legislativo Municipal, conforme detalhamento no projeto.

Desta forma Senhores Vereadores, apresentamos o presente projeto, para ser submetido ao crivo desta Edilidade, contando com a brevidade da aprovação, tendo em vista que se trata de despesas com pessoal, tornando-se necessário a aprovação do referido projeto **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar continuidade nas ações.

Senhores e Senhoras Vereadores, na certeza do aval de todos, desde já agradecemos.

Cordialmente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS

ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Projeto de Lei nº 154/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar **POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no Orçamento para 2025, do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO.

MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Suplementar do

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO para o exercício de 2025, um crédito Suplementar no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	228.000,00
Total Suplementação:		228.000,00

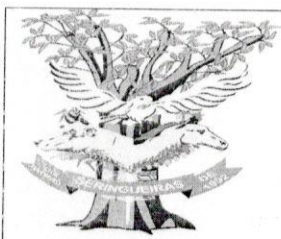
Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.009.20.122.0007.2.049	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	
234 - 3.3.90.95.00.00	15000000 INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	228.000,00
Total Redução:		228.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS - RO, em 19 de Novembro de 2025



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

JUSTIFICATIVA

Venho através deste justificar que houve um equívoco quando da apropriação da rubrica orçamentária, havendo a necessidade de fazer a correção para adequação a Lei de diária.

Certo de contarmos com a alta compreensão e dedicação de Vossa Excelência, já demonstrada em ocasiões anteriores, antecipamos votos de agradecimentos, renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Seringueiras/RO, 25 de novembro de 2025.


Adriana Correia da Silva
Secretária de Fazenda e Planejamento
Port. nº016/GAB/PMS/2025